



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MURILO MACHADO SILVA, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FRANCIELE MENDES SERENA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.341.783/0001-38, com endereço na Rua BR 470, nº 828, centro, Triunfo/RS, neste ato representada por FRANCIELE MENDES SERENA, portadora do RG nº 4093915355 e CPF nº 013.163.040-78, residente e domiciliado na BR 470, em Triunfo/RS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamentação legal nos artigos 8º e 13 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 014/2010, Decreto nº 3.294/2023, bem como o Processo Administrativo nº 2023/07/12615, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto outorgar a **PERMISSÃO DE USO** à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e gratuito, de parte de um terreno de posse do município, localizado na Rua Luiz Barreto, ao lado do Hotel Ilha das Pedras, centro de Triunfo/RS, para o funcionamento de Banca comercial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar o local descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, única e exclusivamente, para colocação de banca para a venda de mercadorias, respeitadas as seguintes obrigações:

I- O bem público, referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deverá ser utilizado pela **PERMISSIONÁRIA**, única e exclusivamente, para funcionamento de estabelecimento comercial – Banca;

II- Fica vedada a cessão à terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo;

III- Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Termo deverá ser objeto de autorização específica do **PERMITENTE**;

IV - Fica vedada a modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração Municipal;

V- Não poderá a **PERMISSIONÁRIA** utilizar a área pública, de que trata este Termo, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial;

VI- É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** cumprir integralmente a proposta aprovada, relacionada a colocação de banca para a venda de mercadorias no espaço público destinado, responsabilizando-se pelos produtos comercializados, bem como pela documentação e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e entre outros decorrentes;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

VII- Atender às normas ambientais de licenciamentos e de outras em vigor, se houver, relacionadas ao ramo de atividade da **PERMISSIONÁRIA**, respondendo pelos encargos decorrentes;

VIII- A **PERMISSIONÁRIA** é a responsável pelo bem, ora permitido, bem como por eventuais danos que nele, ou em terceira pessoa, venha a causar em face de sua utilização;

IX- Incumbe à **PERMISSIONÁRIA**, além do pagamento da remuneração ou de encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.

X- Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO PERMITENTE**

O **PERMITENTE** se obriga, pelo presente, aos seguintes encargos:

I – Permitir o uso do bem, conforme descrito neste Termo;

II- Acompanhar e supervisionar a execução do Termo de Permissão, por intermédio de seus órgãos de controle e fiscalização;

I- Revogar o presente Termo em decorrência de interesse público, devidamente justificado, ou quando ocorrer o inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **PERMISSIONÁRIA** é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possam causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dos seus agentes na execução do objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** A Permissão de Uso será pelo prazo de 12 (doze) meses, e terá validade e início da vigência a partir da data de assinatura deste Termo de Permissão.

**5.2.** Ao final do prazo definido no item anterior, não havendo manifestação das partes, a presente permissão será renovada por igual período, e assim sucessivamente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

**6.1.** O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão, objeto deste Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas nesta permissão ou, ainda, quando ocorrer a revitalização do local e quando o interesse público o exigir.

**6.2.** Em caso de revogação da permissão, o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**6.3.** A revogação desta permissão não importa em direito da **PERMISSIONÁRIA** à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca Triunfo/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual forma e teor.

Triunfo, 22 de novembro de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL  
PERMITENTE**

Franciele Mendes Serena  
**EMPRESÁRIA  
PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3176-7418-AA0F-A3A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 22/11/2023 14:09:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/3176-7418-AA0F-A3A3>